

PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

D.O. N.º 646.

LEI Nº 5.708, DE 29 DE OUTUBRO DE 1980.

"Introduz alteração na Lei nº
3.737, de 06 de outubro de
1967".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 1º,
da Lei nº 3.737, de 06 de outubro de 1967, com a nova redação
dada pela Lei nº 5.271, de 05 de julho de 1977, passa a vigo
rar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A alienação ora autoriza
da se verificará através de uma Comissão Especial composta dos
seguintes integrantes: 1 (um) Presidente, de livre escolha do
Chefe do Poder Executivo, dentre servidores do Município, 1
(um) Assessor Jurídico, 1 (um) Engenheiro, 1 (um) representan
te do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN e
1 (um) membro da Câmara Municipal de Goiânia".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de
agosto de 1980.



PREFEITURA DE GOIÂNIA
ESTADO DE GOIÁS

-2-

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con
trário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de outubro de 1980.

Índio do Brasil Artiga Lima
PREFEITO DE GOIÂNIA

Mário Roriz Soares de Carvalho

Sebastião da Silveira

Rui Machado de Mendonça

José Maria de França

Edson Abrão da Silva

Valdir José do Prado

Zeuxis Gomes de Moraes